



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

A T A Nº 19/14

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 19 de setembro do ano 2014:-----

-----Aos dezanove dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara, e com a presença dos Vereadores Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, David Ávila Pacheco, João Paulo Bettencourt de Oliveira e Janete Andreia Ávila da Fonseca.-----

-----Sendo esta reunião pública, que foi publicitada por edital nº 3918, em 16 de setembro corrente, verificou-se não se encontrar público na sala.-----

-----Pelas catorze horas e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta esta reunião.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O senhor Presidente iniciou este período dando conhecimento ao Executivo do seguinte:-----

1. A empreitada de remodelação e conservação do Auditório Municipal continua pendente do visto do Tribunal de Contas, que exige que seja remetido o parecer positivo do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores ao Plano de Segurança contra Incêndios.-----
2. A empreitada da Escola Básica do 1º Ciclo e Jardim de Infância de Velas já teve início conforme transmitido na última reunião camarária.-----
3. As obras na Casa Cunha da Silveira decorrem a bom ritmo, encontrando-se a reprogramação física aprovada até final de outubro e a reprogramação financeira até dezembro do corrente ano. O empreiteiro mantém que até final do corrente mês a obra estará concluída, embora consideremos que ainda está muito atrasada.-----
4. Relativamente à empreitada de substituição da rede de abastecimento de águas esta está a chegar ao fim. Estão a terminar as asfaltagens bem como a



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

colocação de condutas no troço da Chã das Lagoinhas. Disse que, conforme estipulado, a empreitada estará concluída até ao final do próximo mês.-----

5. Está a ser realizada, pelos colaboradores do Município, a asfaltagem de buracos existentes nas vias municipais em todas as Freguesias, estando concluído este serviço nas Freguesias das Manadas, Urzelina, Santo Amaro e Velas. No Norte Grande está a decorrer neste momento, seguindo-se Rosais.-----

6. A Escola Profissional iniciou o novo ano letivo na passada segunda-feira com normalidade, mas ainda aguardamos uma resposta por parte do Governo Regional relativamente ao plano de reestruturação apresentado. Durante esta semana a jurista da Câmara Municipal reuniu na Escola Profissional, encontrando-se tudo preparado para se avançar com a reestruturação. A situação atual da despesa ultrapassa a receita em cerca de dois mil euros (€ 2.000,00) diários, resultando um défice mensal de, aproximadamente, sessenta mil euros (€60.000,00), o que é insustentável. Irão aguardar até ao final do corrente mês e se o Governo Regional não se pronunciar, então na primeira quinzena de outubro avançarão com este processo.-----

7. A nossa viatura de recolha de resíduos esteve avariada durante mais de três semanas, como é do conhecimento dos senhores Vereadores, tendo a Câmara da Calheta cedido a sua que, no entanto, na passada sexta-feira também avariou, o que levou a que nos últimos sábado e segunda não fosse possível efetuar a recolha no Concelho, serviço este que foi regularizado terça-feira, à exceção da freguesia dos Rosais onde a recolha apenas é feita às quartas e aos sábados, com a reparação e consequente entrada em funcionamento de uma das nossas viaturas de recolha. Disse, ainda, que já foi solicitado um relatório às nossas oficinas na sequência das frequentes avarias, pois esta sofreu uma reparação no ano passado na ordem dos dezassete mil euros (€ 17.000,00) e continua com avarias frequentes. -----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

8. Foi apresentada uma proposta aos dois municípios da Ilha para a recolha de resíduos sólidos, que engloba o depósito no Centro de Processamento de Resíduos, que importa na quantia de vinte e quatro mil euros (€ 24.000,00) mensais, sendo o depósito dos resíduos de vinte e seis euros e setenta e um cêntimos (€ 26,71) por tonelada. Caso esta entidade não baixe o valor da proposta relativo à recolha, será esta Autarquia a continuar a fazê-la, uma vez que o aumento da despesa se estima em cerca de seis mil euros (€ 6.000,00) mensais. Apesar da entrada em funcionamento do Centro de Processamento de Resíduos o aterro sanitário continuará a receber provisoriamente as carcaças de animais.-----

-----O Vereador João Paulo Oliveira disse que a calçada da rua Roque Afonso, nesta Vila, já foi colocada mas o trabalho não ficou bem feito e perguntou se vai ser reposta novamente em melhores condições.-----

-----O senhor Presidente esclareceu que a TECNOVIA já foi oficializada e ficou de retificar essa situação. Foi igualmente alertada para a zona junto ao Jardim da República onde a pedra anteriormente existente foi removida, possivelmente em conjunto com os inertes da empreitada. A empresa irá repor a calçada nessa zona, só ainda o não fez porque, neste momento, não tem o material. Como a Câmara também não tem esse material, foram consultados os serviços da Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos em S. Jorge que ficaram de verificar se tinham quantidade suficiente, entretanto a empresa aguarda a chegada do material à Ilha. Existem outras zonas em calçada em que a reposição não ficou conforme e que o Engenheiro Vítor Costa se comprometeu em regularizar. O empreiteiro contratado para a reposição da calçada removida para efetuar a ligação dos ramais junto ao BANIF também não fez um bom trabalho e já foi notificado para retificar a situação.-----

-----O Vereador Paulo Silveira questionou quanto à resolução do buraco existente junto à casa do senhor João de Melo e quanto ao acesso de cadeiras de



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

rodas ao edifício dos Paços do Concelho. Disse, também, ter verificado que o bar e as casas de banho da Poça dos Frades têm estado fechados, devendo chamar-se a atenção do Clube Naval das Velas para o cumprimento do protocolo celebrado com este Município.-----

-----O senhor Presidente disse, relativamente ao buraco existente junto à casa do senhor João de Melo, que já foi notificado o empreiteiro, tendo-lhe, inclusivamente, sido enviadas fotografias, a fim de ser reposta a calçada com a maior brevidade possível.-----

-----Relativamente à questão do acesso a cadeiras de rodas e pessoas com mobilidade reduzida, o senhor Presidente referiu que está a ser elaborado um projeto que irá solucionar este acesso em todo o centro histórico da Vila. Neste momento cabe ao empreiteiro executar a obra tal como foi adjudicada, porque a fazer agora alguma alteração ao projeto a sua execução iria tornar a obra mais cara. O projeto, em fase de elaboração, inclui desde a Rua da Gruta e abrange toda a zona histórica, além de que não faz sentido pagarmos agora para criar acessos à entrada do edifício dos Paços do Concelho e pagar novamente no âmbito deste novo projeto.-----

-----Quanto à Poça dos Frades o senhor Presidente disse não ter tido conhecimento até esta manhã em que constatou essa situação. Tem agendada, para a próxima quinta-feira, uma reunião com o Clube Naval e irá solicitar esclarecimentos sobre o assunto, pois considera lamentável que em plena época balnear o bar e os balneários estejam fechados sem que seja dada qualquer informação ao Município. Até porque o protocolo assinado com esta instituição visa apoiá-la mas também têm deveres que devem ser cumpridos. Acrescentou que no próximo ano será devidamente analisada a cedência do bar e das instalações sanitárias a qualquer entidade.-----

-----O senhor Presidente informou, ainda, que após terminar a época balnear irão preparar esta zona para o inverno, que se aproxima, com a remoção do material



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

em inox, do equipamento de salvamento e papeleiras. A madeira para o fecho do edifício já se encontra encomendada, falta apenas a substituição do estore. Será colocada uma rede nas piscinas de Entre-Morros para reduzir a sujidade da água durante o inverno.-----

-----O Vereador Paulo Silveira perguntou se o asfalto na Ribeira do Nabo só vai até à zona onde foi colocado no âmbito da empreitada de substituição da rede de abastecimento de águas.-----

-----O senhor Presidente respondeu que sim, que no âmbito desta empreitada foi posto em toda a zona onde passaram condutas, desde a casa do senhor Graça até à Quinta do Trevo. Faltava colocar alumínio nas caixas das válvulas, o que não estava incluído na empreitada.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----De seguida foi pelo senhor Presidente apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 3914 a 3917, datados de 16 de setembro corrente.-----

I – ATAS:-----

- Ata da reunião ordinária de 05/09/2014:-----

-----Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que esta foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica anexa a esta ata no anexo I, **para apoiar o Futebol Clube Marítimo Velense, com mão-de-obra do Município, na pintura exterior da sede do mesmo**, conforme solicitado pelo seu ofício datado de 8 de setembro corrente.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar o referido Clube com mão-de-obra atinente à pintura exterior da sede do mesmo.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo II, para **apoiar a Guarda Nacional Republicana das Velas**, conforme os seus ofícios com datas de entrada de 1 e 5 de setembro do corrente ano, com a elaboração de um projeto de reparação/manutenção do Posto, bem como em pequenas reparações, tais como fugas de água e verificação do quadro elétrico do Posto.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar a Guarda Nacional Republicana das Velas com a execução do projeto de arquitetura, através do Gabinete Técnico do Município, apoio este que será articulado com a disponibilidade dos equipamentos e meios existentes e da agenda do Gabinete, dado o elevado número de trabalhos que este se encontra a realizar, podendo ser necessária a colaboração de serviços externos. Bem como apoiar com mão-de-obra na reparação de fugas de água e verificação do quadro elétrico, conforme disponibilidade dos colaboradores do Município.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo III, acompanhada de uma informação do Técnico de Construção Civil, Lino Fonseca, e de fotografias do local, **para apoiar o senhor Paulo Fernando Fontes Sousa com a cedência de uma máquina retroescavadora e um camião** para colaborar nas obras de reconstrução do muro de sustentação no terreno circundante à sua propriedade, sita no Caminho Novo, na Urzelina, conforme solicitado por seu ofício recebido a 5 de setembro corrente.-----

-----O senhor Presidente disse que a presente proposta se prende com o facto de que o muro em questão serve de sustentação a uma servidão pública,



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

conferindo um elevado risco de desmoronamento, colocando em causa a segurança de quem utiliza a servidão.-----

-----A Câmara concordou com a proposta e deliberou conceder o apoio nos termos solicitados, de acordo com a disponibilidade existente dos equipamentos em causa.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IV, **para a legalização do prédio urbano conhecido por “Associação da Juventude em Defesa do Património Histórico-Cultural e Natural de São Jorge”**, sito na Rua da Capela, na Freguesia e Concelho das Velas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 439. -----

-----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou proceder à realização da referida escritura de justificação, para que se possa justificar por escritura pública a posse do mesmo, bem como nomear mandatário e conceder plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal das Velas, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, para que em representação e em nome da Câmara Municipal assine a mencionada escritura.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo V, **para a legalização do prédio urbano conhecido por “Junta de Freguesia das Velas”**, sito no Largo de Santo Antão, na Freguesia e Concelho das Velas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 355. -----

-----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou proceder à realização da referida escritura de justificação, para que se possa justificar por escritura pública a posse do mesmo, bem como nomear mandatário e conceder plenos poderes ao



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente da Câmara Municipal das Velas, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, para que em representação e em nome da Câmara Municipal assine a mencionada escritura.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, acompanhada de minuta de **protocolo de cedência do edifício da Casa Mortuária**, a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam apensos a esta ata no anexo VI, conforme solicitado por seu ofício datado de 17 de julho passado.-----

-----O Vereador Paulo Silveira disse concordar com a celebração do presente protocolo mas não vota favoravelmente uma vez que não concorda com o nº 2 da cláusula 7ª, que impõe um limite para o número de corpos que podem, em simultâneo, estar na capela. Concorda, no entanto, com a não limitação do horário e a não cobrança pela passagem transitória de um corpo, proveniente do Centro de Saúde, pela Casa Mortuária.-----

-----O Vereador João Paulo Oliveira concorda com o protocolo e não vê razão para que, estando a Casa Mortuária das Velas já ocupada com um corpo e existir um outro de outra freguesia o mesmo não seja velado noutra casa mortuária do Concelho, pois considera ser mais constrangedor para as famílias velar o seu ente querido em simultâneo com outra família. Concorda, igualmente, com a obrigação de não cobrar por um corpo em transição, proveniente do Centro de Saúde.-----

-----O senhor Presidente informou que a minuta de protocolo apresentada teve o aval do senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia e que o que se pretendeu com o nº 2 da cláusula 7ª (serviços) foi, por um lado, dar opção de escolha aos familiares do defunto, e pelo outro criar mais conforto à família durante o velório. Dado as reduzidas dimensões da Capela da Casa Mortuária, não considera



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

correto que se coloque mais de um corpo nesta, causando mais sofrimento às famílias quando, muitas das vezes, existe disponibilidade em casas mortuárias não ocupadas. Além de que ficou salvaguardado que, no caso de o defunto ser da freguesia de Velas, ser dada opção de escolha à família.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou aprovar o protocolo.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria com os votos favoráveis dos eleitos pelo CDS/PP, senhores Luís Virgílio de Sousa da Silveira, David Ávila Pacheco e Janete Andreia Ávila da Fonseca e do eleito pelo PS, senhor João Paulo Bettencourt de Oliveira e a abstenção do eleito pelo PPD/PSD, senhor Paulo Alberto Bettencourt da Silveira.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VII, para **ratificação de apoio concedido ao Serviço de Desporto de S. Jorge**, com a cedência do Auditório Municipal, no dia 26 de setembro, para a realização da Gala do Desporto dos Açores, conforme solicitado pelo seu e-mail datado de 12 de setembro corrente.-----

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o autorizado pelo senhor Presidente.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VIII, para **ratificação de apoio concedido à Sociedade Filarmónica Recreio Nortense**, com a cedência, transporte e montagem do palco, luzes e três barracas de madeira para as festas de Nossa Senhora das Dores, a realizar nos dias 20 e 21 de setembro, na Fajã do Ouvidor, conforme solicitado pelo seu ofício datado de 1 de setembro corrente.-----

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

75/2013, de 12 de setembro, o autorizado pelo senhor Presidente.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, acompanhada de minuta de **protocolo de colaboração a celebrar com o Instituto Nacional de Estatística (INE)**, entidade responsável pela execução da operação censitária, a qual contempla diversos itens de cooperação entre o INE e o Município das Velas, com vista à cedência de diversa informação apurada para esta autarquia, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam apensos a esta ata no anexo IX, conforme solicitado por seu e-mail datado de 4 de setembro corrente.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou aprovar a minuta de protocolo elaborada pelo Instituto Nacional de Estatística, bem como delegar no Presidente da Câmara a sua assinatura e nomear o Arquiteto Municipal, Júlio Rodrigues Querido Jesus da Silva, para assegurar o acompanhamento e coordenação técnica do protocolo de colaboração. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo X, para **apoiar a realização do 12º Encontro Internacional da REDBIOS (Rede das Reservas da Biosfera do Atlântico), com a cedência de transporte, através da viatura de 16 lugares**, no próximo dia 25 de setembro corrente, nomeadamente entre as 8:45, junto ao Cantinho das Buganvílias, e as 16:45, no Auditório Municipal, conforme e-mail enviado pelo Dr. Rui Sequeira, datado de 15 de setembro do corrente mês.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar a atividade nos termos solicitados, isto é com a cedência da viatura de 16 lugares e respetivo condutor para os dias e horários mencionados.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta subscrita pelo senhor Presidente para apoio às Juntas de Freguesia do Concelho**, através do gabinete técnico do município, na execução de projetos de arquitetura que estas venham a candidatar-se no âmbito dos programas desenvolvidos pela ADELIAÇOR, bem como atribuir a cada Junta uma comparticipação máxima de 15.000€ referente a despesa efetuada ou a efetuar com IVA, que tenha incidência sobre os investimentos dos projetos após demonstração da aprovação das respetivas candidaturas, através do contrato-programa em anexo, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam apensos a esta ata no anexo XI, e se encontram acompanhados de ficha do cabimento nº 1974, na rubrica orçamental 0102 04050202, dos ofícios das Juntas de Freguesia dos Rosais, Velas e Urzelina, datados, respetivamente, de 26 de Junho, 14 de julho e 17 de julho do corrente ano.-----

-----O senhor Presidente referiu que o programa PRORURAL comparticipa a 100% dos projetos candidatados mas não suporta o valor do IVA, o que pode levar à desistência de muitos projetos, reduzindo assim o investimento no Concelho.-----

-----O Vereador Paulo Silveira enalteceu a proposta e disse que esta é uma boa ferramenta para as Juntas investirem na sua Freguesia.-----

-----O Vereador João Paulo Oliveira partilha da opinião do Vereador Paulo Silveira e considera este ser um bom apoio para as Juntas de Freguesia.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou:-----

1. Apoiar as Juntas de Freguesia do Concelho, através do gabinete técnico do município, na execução de projetos de arquitetura que estas venham a candidatar-se.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

2. Apoiar, nos termos da presente proposta, todas as Juntas de Freguesia do Concelho através de uma comparticipação financeira no montante máximo global de 90.000€, a ser atribuída na vigência do atual mandato 2013-2017, montante este que corresponde no orçamento anual ao valor de 22.500€, o qual poderá ser revisto em operação orçamental antecipando anos futuros.-----

3. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), nº 1 do artigo 25º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta e o contrato-programa.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XII, para **ratificação de apoio concedido à Associação AtlânticFut e aos Clubes de Futebol sediados no Concelho** (Futebol Clube Marítimo Velense – FCMV; Grupo Desportivo Velense – GDV; Grupo Desportivo da Beira – GDB e Futebol Clube Urzelinense – FCU), com a cedência dos campos de futebol das Velas e da Urzelina, para a realização dos treinos de futebol nos dias e horários solicitados, de acordo com o seguinte quadro:-----

Campo de Futebol das Velas						
Horário	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
09:15/11:00	-	-	-	-	-	AtlânticFut
11:00/13:00	-	-	-	-	-	FCMV
15:00/17:30	-	-	-	-	-	FCMV
17:30/19:00	FCMV	GDV	FCMV	GDV	FCMV	-
19:00/20:30	GDB	GDV	GDB	GDV	GDB	-
20:30/22:00	-	-	-	-	GDV	-
Campo de Futebol da Urzelina						
18:00/19:30	FCU	FCU	FCU	FCU	-	-
19:30/21:00	-	FCU	-	FCU	FCU	-



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o autorizado pelo senhor Presidente.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

III – Conhecimento:-----

- **Ficha DGAL do Município** referente ao 2º trimestre de 2014.-----

- **Relatório semestral de auditoria** à Câmara Municipal das Velas, apresentado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “UHY & Associados, SROC, Lda.”, referente ao 1º semestre de 2014.-----

IV - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- **Resumo diário da tesouraria** nº 173, de 11 de setembro corrente, que acusava os seguintes saldos para o dia seguinte:-----

Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);-----

Fundos de Maneio – € 920,00 (novecentos e vinte euros);-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – € 6.209,75 (seis mil duzentos e nove euros e setenta e cinco cêntimos);-----

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos – € 447,38 (quatrocentos e quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos);-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – € 6.934,58 (seis mil novecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos);-----

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – € 206.552,58 (duzentos e seis mil quinhentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos);-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – € 3.161,84 (três mil cento e sessenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos);-----

Conta 003800001756555530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA - €1.526.800,68 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil oitocentos euros e sessenta e oito cêntimos);-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Total de Disponibilidades: € 1.751.776,81 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e seis euros e oitenta e um cêntimos);-----

Operações Orçamentais: € 1.751.079,43 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil e setenta e nove euros e quarenta e três cêntimos);-----

Operações não Orçamentais: € 697,38 (seiscentos e noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos);-----

Documentos: € 118.138,60 (cento e dezoito mil cento e trinta e oito euros e sessenta cêntimos);-----

Total de movimentos de tesouraria: € 1.869.915,41 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e quinze euros e quarenta e um cêntimos).-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 2 de setembro a 12 de setembro de 2014, nºs 991 a 1009 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 233.934,02 (duzentos e trinta e três mil novecentos e trinta e quatro euros e dois cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2014, no período de 1 de janeiro a 15 de setembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2014, no período de 1 de janeiro a 15 de setembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2014, no período de 1 de janeiro a 15 de setembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2014**, a qual totaliza a importância de € 80.691,22 (oitenta mil seiscientos e noventa e um euros e vinte e dois cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

V – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:-----

- **Requerimento** de Álvaro Bettencourt Amarante, residente na Rua da Capela, nº 21, nesta Vila, **solicitando informação prévia sobre a localização de pedreira**, prédio rústico sito no lugar dos Mistérios, freguesia da Urzelina, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 3126.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao processo, deliberou emitir certidão de informação prévia favorável.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** (Processo nº 05/2014/25), apresentada por Manuel Lopes de Sousa, residente na Freguesia de Manadas.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística (Processo nº 05/2014/24), apresentada por Maria Margarida de Sousa Luís Januário, residente nos Estados Unidos da América.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** (Processo nº 05/2014/23), apresentada por Rosa Silveira Soares e Hélio João Silveira da Paz, residentes nos Estados Unidos da América.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Este deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Maria Olga Kilberg de Meneses Brasil Sá, residente na Rua de Santo André, nº 3, nesta Vila, **para efeitos de certificação de que o edifício inscrito na matriz predial das Velas, sob o artigo 687, sito na Avenida do Livramento, Freguesia e Concelho das Velas, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal**, nos termos do disposto nos artigos 1414º e 1415º do código civil, **e que a fração "B" identificada nas plantas reúne as condições para uso como loja/espço de comércio.**-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao processo, deferiu o solicitado devendo ser emitida a respectiva certidão.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Requerimento** apresentado por Jorge Soares Bettencourt, residente na Avenida do Livramento, nº 44, nesta Vila, titular do alvará municipal nº 063/SJG (licença de táxi nº 006), **solicitando autorização para interromper, de 1 de novembro de 2014 a 30 de abril de 2015, o uso da Praça, alegando motivos pessoais.**-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara, com fundamento na informação do Coordenador Técnico da subunidade orgânica taxas, licenças e loteamentos, anexa ao pedido, deliberou deferir o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Esta reunião terminou às dezassete horas e dez minutos.-----

O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I



Município das Velas

Câmara Municipal

Proposta

Pedido de apoio

O Futebol Clube Marítimo Velense, com sede na rua de São João, Velas, solicitou por ofício datado de 08 de setembro corrente, apoio com mão-de-obra do Município para a realização da pintura exterior da sede do clube.

- Considerando que o Futebol Clube Marítimo Velense tem por objetivo direcionar crianças e jovens na motivação pela prática desportiva;
- Considerando a importância em apoiar estas instituições, visto que desenvolvem um papel fulcral na atividade desportiva do Município, integrando as camadas mais jovens, inculcando um espírito dinâmico e participativo dos mesmos na sociedade;
- Considerando que é prática corrente desta autarquia apoiar instituições desta natureza;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar o referido Clube nos termos solicitados, ou seja, fornecendo mão-de-obra atinente à pintura exterior da sede do mesmo.

Paços do Concelho, 11 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE APOIO TÉCNICO

O Posto da Guarda Nacional Republicana das Velas, com sede na rua Conselheiro Dr. José Pereira solicitou, por ofícios com datas de entrada de 01 de setembro e de 5 de setembro corrente, apoio do Gabinete Técnico do Município para a elaboração de um projeto de reparação/ manutenção do Posto, bem como em pequenas reparações, tais como fugas de água e verificação do quadro elétrico do referido Posto.

- Considerando a proximidade e colaboração institucional que deve haver entre os diversos organismos governamentais, regionalizados ou nacionais, no caso em apreço, com a Guarda Nacional Republicana;
- Considerando que é de todo o interesse da Autarquia apoiar esta entidade pelo papel ativo que desempenha na nossa sociedade;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea o), do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Colaborar com a entidade supra referida, concedendo apoio na execução do projeto de arquitetura, através do Gabinete Técnico do Município. Apoio, este, que será articulado com a disponibilidade dos equipamentos e meios existentes, bem como da agenda do Gabinete, dado o elevado número de trabalhos que este se encontra a realizar. Poderá, eventualmente ser necessária a colaboração de serviços externos.
- Apoiar com mão-de-obra na reparação de fugas de água e verificação do quadro elétrico, conforme disponibilidade dos colaboradores do Município.

Paços do Concelho, 08 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira

ANEXO II



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III



Município das Velas
Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE APOIO

- Considerando o ofício recebido pelo senhor Paulo Fernando Fontes Sousa, com data de entrada de 05 de setembro corrente, a solicitar apoio do Município com a cedência de uma máquina retroescavadora e um camião para remoção do material escavado, bem como para se promover à abertura de alicerces a fim de reconstruir o muro de suporte ao terreno circundante à sua propriedade, sita no Caminho Novo, na Urzelina;
- Considerando a informação do técnico municipal, senhor Lino Fonseca, na qual esclarece que o referido muro é divisório entre a propriedade do requerente e a um acesso pedonal;
- Considerando que o muro aqui exarado já derrocou em parte e ameaça cair o restante;
- Considerando que o proponente responsabiliza-se pela reconstrução do muro;
- Considerando que é do interesse deste Município manter em bom estado de conservação os acessos pedonais, por forma a garantir a segurança das pessoas;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea w), do n.º 1, do artigo 33º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar o requerente nos termos solicitados, isto é, cedendo uma máquina retroescavadora e um camião para colaborar nas obras de reconstrução do muro de sustentação, de acordo com a disponibilidade existente dos equipamentos em causa.

Paços do Concelho, 11 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

Proposta de Deliberação

ANEXO IV

Considerando que, é urgente proceder à legalização do Património do Município das Velas, sobretudo dos imóveis, prédio rústicos e urbanos;

Considerando que, o prédio urbano, sito na Rua da Capela, na freguesia e concelho das velas, inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia sob o artigo 439, conhecido por "Associação da Juventude em Defesa do Património Histórico-Cultural e Natural de São Jorge", sendo o Município das Velas seu dono e legítimo possuidor (anexam-se Caderneta Predial Urbana e Ficha Cadastral);

Considerando que, o referido prédio urbano não se encontra descrito na conservatória do registo predial das velas e não existe título suficiente para a efetivação do mesmo;

Considerando que, o Município das Velas é dono e legítimo possuidor do prédio urbano supra identificado, pois de forma pública vem possuindo o dito prédio, á vista de toda a gente, pacificamente e sem oposição de quem quer que seja, sem perturbação ou violência, atuando assim de boa-fé e na convicção e certeza que se trata de coisa sua, como efetivamente é, e isto de forma ininterrupta e sistemática, retirando do referido prédio a sua utilidade, desfrutando e usufruindo-o, funcionando no referido a Associação da Juventude em Defesa do Património Histórico-Cultural e Natural de São Jorge;

Considerando que a facticidade supra descrita ocorre há mais de 20 anos, uma vez que na caderneta predial urbana a data da inscrição na matriz é do ano de 1937, não subsistem dúvidas que urge proceder ao reconhecimento dos direitos do Município das Velas sobre o prédio em causa;



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

Considerando que, a forma de concretizar o pretendido será a realização de escritura de justificação, baseando-se na aquisição por usucapião, o que se irá invocar para todos os efeitos legais, na referida escritura;

Proponho:

Que este executivo camarário aprove o conteúdo desta proposta, para que se possa prosseguir com a realização da referida escritura de justificação, para que se possa justificar por escritura pública a posse do mesmo e que se mandate e conceda plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal das Velas, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, para que em representação e em nome da Câmara Municipal, assine a mencionada escritura.

Paços do Concelho, 10 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

ANEXO V

Proposta de Deliberação

Considerando que, é urgente proceder à legalização do Património do Município das Velas, sobretudo dos imóveis, prédio rústicos e urbanos;

Considerando que, o prédio urbano, sito no Largo de Santo Antão, na freguesia e concelho das velas, inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia sob o artigo 355, conhecido por "Junta de Freguesia das Velas", sendo o Município das Velas seu dono e legítimo possuidor (anexam-se Caderneta Predial Urbana e Ficha Cadastral);

Considerando que, o referido prédio urbano não se encontra descrito na conservatória do registo predial das velas e não existe título suficiente para a efetivação do mesmo;

Considerando que, o Município das Velas é dono e legítimo possuidor do prédio urbano supra identificado, pois de forma pública vem possuindo o dito prédio, á vista de toda a gente, pacificamente e sem oposição de quem quer que seja, sem perturbação ou violência, atuando assim de boa-fé e na convicção e certeza que se trata de coisa sua, como efetivamente é, e isto de forma ininterrupta e sistemática, retirando do referido prédio a sua utilidade, desfrutando e usufruindo-o, funcionando no referido a Junta de Freguesia das Velas;

Considerando que a facticidade supra descrita ocorre há mais de 20 anos, uma vez que na caderneta predial urbana a data da inscrição na matriz é do ano de 1905, não subsistem dúvidas que urge proceder ao reconhecimento dos direitos do Município das Velas sobre o prédio em causa;

Considerando que, a forma de concretizar o pretendido será a realização de escritura de justificação, baseando-se na aquisição por usucapião, o que se irá invocar para todos os efeitos legais, na referida escritura;



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas

Câmara Municipal

Proponho:

Que este executivo camarário aprove o conteúdo desta proposta, para que se possa prosseguir com a realização da referida escritura de justificação, para que se possa justificar por escritura pública a posse do mesmo e que se mandate e conceda plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal das Velas, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, para que em representação e em nome da Câmara Municipal, assine a mencionada escritura.

Paços do Concelho, 10 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

PROPOSTA
Celebração de Protocolo

ANEXO VI

A Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas solicitou, por seu ofício nº 662/2014, datado de dezassete de julho passado, a cedência do edifício da Casa Mortuária, devido ao facto de atualmente se encontrar impossibilitada, por motivos financeiros, a construir um edifício com a mesma finalidade.

Considerando que desde a data da celebração da escritura pública de permuta do edifício do Ex-Externato Cunha da Silveira pela Casa Mortuária e terrenos adjacentes, a Câmara Municipal ainda não deu outro uso ao referido imóvel;

Considerando que aquele imóvel se encontra inscrito na respectiva matriz sob o artigo urbano número 1276 e descrito na Conservatória do Registo Predial das Velas sob o número 1528/20070215, com o valor patrimonial atual de noventa e dois mil e duzentos euros (92.200,00 €), sito na Avenida da Conceição, Vila das Velas, foi construído para ser utilizado como casa mortuária;

Considerando que a Câmara Municipal das Velas reconhece interesse público na utilidade do imóvel em causa para estar ao serviço dos munícipes;

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas é uma instituição particular de solidariedade social de fins não lucrativos, competindo-lhe, na prossecução dos seus fins beneficentes, também a assistência funerária;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere ceder à Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas o edifício da Casa Mortuária, aprovando a minuta de protocolo que se anexa.

Paços do Concelho das Velas, 9 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara,

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº ...

CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO DESIGNADO "CASA MORTUÁRIA"

Entre:

MUNICÍPIO DAS VELAS, doravante designado por **CMV**, pessoa coletiva n.º 512 075 506, com sede na Rua de S. João, Vila das Velas, freguesia e concelho das Velas, como Primeiro Outorgante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Luís Virgílio de Sousa da Silveira;

e

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VILA DAS VELAS, doravante designada por **Segunda Outorgante**, pessoa coletiva n.º 512 009 686, com sede na Rua Dr. Miguel Teixeira, nº 1, freguesia e concelho das Velas, como Segunda Outorgante, neste ato representada pelo Exmo. Senhor António Frederico Correia Maciel, na qualidade de Provedor.

Celebram o presente PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO DESIGNADO "CASA MORTUÁRIA" que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

A **CMV** cede à **Segunda Outorgante** o edifício designado de "Casa Mortuária" sita na Avenida da Conceição, nesta Vila, inscrito na matriz sob o artigo nº



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

1276 e descrito na Conservatória do Registo Predial das Velas sob o nº 1528/20070215, no estado em que se encontra.

CLÁUSULA 2ª

(Regime aplicável)

A cedência é feita a **título precário** nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto no artigo 140º, 1ª parte do nº 1, do referido Código, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

CLÁUSULA 3ª

(Fim)

O espaço referido destina-se exclusivamente à prestação de serviços fúnebres.

CLÁUSULA 4ª

(Contraprestação)

Não é devido qualquer valor monetário pela ocupação do espaço.

CLÁUSULA 5ª

(Manutenção, obras e benfeitorias)

1. A manutenção do estado de asseio e limpeza, bem como a conservação do edifício devem ser regulares, nomeadamente a pintura interior e exterior do mesmo.

2. A manutenção dos espaços verdes envolventes é da responsabilidade da CMV.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

3. Quaisquer obras de beneficiação serão sempre executadas por conta da **Segunda Outorgante** e carecem de autorização prévia da **CMV**, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis.

4. Finda a cedência a **Segunda Outorgante** não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

CLÁUSULA 6ª

(Cedência)

1. A Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas poderá contratualizar a cedência do edifício, ou parte deste, sempre na base do cumprimento da cláusula 3ª.

2. A Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas responsabiliza-se pelos impactos decorrentes do eventual incumprimento do contrato de cedência celebrado com terceiros, no que respeita à respetiva cessação.

CLÁUSULA 7ª

(Serviços)

1. A Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas não poderá cobrar mais de 50€ (cinquenta euros) por ocupação unitária (corpo) da capela.

2. Só será permitida na capela a permanência, em simultâneo, de um corpo, exceptuando-se as situações em que as restantes casas mortuárias existentes no Concelho das Velas se encontrem ocupadas, ou caso o defunto seja residente na Freguesia das Velas.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

3. Não deverá ser cobrado qualquer valor pela passagem transitória de um corpo, proveniente do Centro de Saúde das Velas, destinando-se o velório a outra casa mortuária do Concelho.

CLÁUSULA 8ª

(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a informar a Câmara Municipal das Velas sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça o espaço ou que terceiros se arroguem direitos sobre ele.

2. A **Segunda Outorgante** responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, como água, eletricidade, comunicações, etc., atinentes à utilização do espaço municipal que é objeto deste protocolo.

CLÁUSULA 9ª

(Duração)

O presente protocolo vigorará por um período máximo de três anos a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 10ª

(Incumprimento)

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere à **CMV** o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido nos termos e no prazo constante do nº 2 da cláusula 11ª.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 11ª

(Resolução)

1. A **Segunda Outorgante** reconhece à **CMV** o direito de denunciar o protocolo, sem direito a qualquer indenização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou se o interesse público assim o exigir.
2. Nesse caso, a **Segunda Outorgante** compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 60 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
3. Findo o prazo indicado no número anterior autoriza, desde já, a **CMV** a proceder ela própria a essa desocupação, não a responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, renunciando a qualquer indenização ou compensação por eventuais danos ou descaminho de bens.

CLÁUSULA 12ª

(Responsabilidade civil e litígios)

Qualquer litígio entre as partes emergentes da aplicação deste protocolo será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca das Velas.

CLÁUSULA 13ª

(Revisão)

Qualquer alteração ou revisão ao presente protocolo carece de prévio acordo entre o Primeiro e Segunda Outorgantes, a celebrar por escrito.



MUNICÍPIO DAS VELAS
CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 14ª

(Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Velas, __ de _____ de 2014

FEITO E ASSINADO, em duplicado, na data e local mencionados, ficando cada parte com um exemplar.

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

Handwritten signature



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII



Município das Velas
Câmara Municipal
Proposta

Handwritten notes:
Ata nº 19 - reunião
17/9/2014
Ata nº 19 - reunião
17/9/2014

Handwritten signature

CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL

O Professor Victor Soares, Coordenador do Serviço de Desporto de S. Jorge, solicitou por e-mail, datado de 12 de setembro corrente, apoio do Município na cedência do Auditório Municipal para o dia 26 de setembro, a fim de realizar-se a Gala do Desporto dos Açores.

- Considerando que a referida cerimónia visa a entrega das condecorações aos nossos atletas;
- Considerando a importância em se celebrar os resultados obtidos pelos atletas Jorgenses, dando reconhecimento a estes pelo sucesso desportivo ao nível regional, nacional e internacional que têm tido;
- Considerando que o Auditório Municipal constitui o espaço privilegiado para a difusão de atividades desportivas e culturais;
- Considerando que o referido espaço encontra-se disponível para o dia e horários pretendidos;
- Considerando que o pedido se enquadra no disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar o evento nos termos solicitado, cedendo o Auditório Municipal para o dia supramencionado. Salienta-se que o Auditório Municipal foi candidato a um projeto de reabilitação, no âmbito do Proconvergência, podendo dar-se início à obra antes da data em causa, o que poderá inviabilizar a possibilidade de cedência do espaço.
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 12 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Handwritten signature of Luís Virgílio de Sousa da Silveira
Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal
Proposta

PEDIDO DE APOIO

ANEXO VIII

A Sociedade Filarmónica Recreio Nortense solicitou, por ofício, datado de 01 de setembro apoio na cedência, transporte e montagem do palco, luzes e três barracas de madeira para as Festas de Nossa Senhora das Dores, a realizar-se na Fajã do Ouvidor, nos dias 20 e 21 de setembro corrente.

- Considerando que a festa constitui uma mais-valia para o Concelho, contribuindo para a divulgação deste, nomeadamente através de animação de verão;
- Considerando que estas festividades fazem parte da tradição cultural e religiosa açoriana;
- Considerando que a sua realização potencia a preservação destes valores, bem como a diversidade e o intercâmbio linguístico e cultural;
- Considerando que a requerente é uma instituição sem fins lucrativos;
- Considerando que é do interesse do Município colaborar com este tipo de iniciativas;
- Considerando que o Município presta este apoio anualmente;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar o evento nos termos solicitados.
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 03 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

Handwritten signature and mark in the top right corner.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten notes on the left side:
Aprovado em reunião
18-09-2014
Ata nº 19
Alc. da Silva



MUNICÍPIO DAS VELAS
Rua de São João
9800-539 VELAS

ANEXO IX

Handwritten signature and mark on the right side.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- Considerando o e-mail recebido pelo Serviço Regional de Estatística dos Açores, datado de 4 de setembro corrente, a remeter a minuta de protocolo a ser celebrado entre o Município das Velas e o Instituto Nacional de Estatística (INE);
- Considerando a necessidade de redefinir com objetividade o quadro de colaboração entre o INE e os Municípios, por força da dinâmica própria do processo de atualização da Infraestrutura de Referência Geográfica (IRG), com o aparecimento de novas vertentes de atuação;
- Considerando o papel dos Municípios na preparação e realização do Recenseamento Geral da População e do Recenseamento Geral da Habitação, consubstanciado em Legislação Censitária, e a exemplo de anteriores operações censitárias;
- Considerando a necessidade de serem encontradas formas de colaboração conjuntas que respondam às exigências que um projeto desta natureza comporta, visando a construção e atualização de infraestruturas de informação geográfica harmonizadas, de extrema importância para o INE mas igualmente fundamentais para a eficaz gestão e ordenamento do território municipal por parte dos Municípios;
- Considerando a importância da colaboração estreita entre o INE e a Câmara Municipal das Velas para a concretização dos objetivos propostos, que assumem particular relevância para a construção e manutenção da infraestrutura geográfica de suporte à realização das operações estatísticas oficiais.

Proponho:

- Que seja aprovada a minuta de protocolo elaborada pelo Instituto Nacional de Estatística, entidade responsável pela execução da operação censitária, a qual contempla diversos itens de cooperação entre o INE e o Município das Velas, com vista à cedência de diversa informação apurada para esta autarquia.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- Que seja delegada no Presidente da Câmara a assinatura do protocolo de colaboração;
- Que seja nomeado o Arquiteto Municipal Júlio Rodrigues Querido Jesus da Silva, para assegurar o acompanhamento e coordenação técnica do protocolo de colaboração.

Velas, 15 de Setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

- A necessidade de redefinir com objetividade o quadro de colaboração entre o **Instituto Nacional de Estatística, IP (INE)** e os **Municípios**, por força da dinâmica própria do processo de atualização da Infraestrutura de Referência Geográfica (**IRG**), com o aparecimento de novas vertentes de atuação;
- O papel dos Municípios na preparação e realização do **Recenseamento Geral da População** e do **Recenseamento Geral da Habitação**, consubstanciado em Legislação Censitária, e a exemplo de anteriores operações censitárias;
- A necessidade de serem encontradas formas de colaboração conjuntas que respondam às exigências que um projeto desta natureza comporta, visando a construção e atualização de infraestruturas de informação geográfica harmonizadas, de extrema importância para o **INE** mas igualmente fundamentais para a eficaz gestão e ordenamento do território municipal por parte dos Municípios;
- A importância da colaboração estreita entre o **INE** e a **Câmara Municipal Velas** para a concretização dos objetivos propostos, que assumem particular relevância para a construção e manutenção da infraestrutura geográfica de suporte à realização das operações estatísticas oficiais.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Entre:

Instituto Nacional de Estatística, IP, adiante abreviadamente designado por **INE**, instituto público integrado na administração indireta do Estado, e dotado de autonomia administrativa, pessoa coletiva nº 502237490, com sede na Av. António José de Almeida nº 2, em Lisboa, representado neste ato pela sua Presidente, Dr.^a Alda Maria das Neves Carneiro de Caetano Carvalho, na qualidade de **primeiro outorgante**,

e

Câmara Municipal de Velas, adiante designada por **CM de Velas**, pessoa coletiva nº 512075506, com sede em Rua de São João, Velas, representada neste ato pelo seu Presidente, Luis Virgílio de Sousa da Silveira, na qualidade de **segundo outorgante**,

é celebrado o presente Protocolo de Colaboração o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto especificar as formas de colaboração entre o **INE** e a **CM de Velas**, com vista à atualização da infraestrutura geográfica de suporte à realização de operações estatísticas de recolha de dados no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), designadamente as operações de natureza censitária, bem como a implementação e manutenção de um sistema digital de georreferenciação, de acordo com as especificações estabelecidas pelo **INE** e compreendendo os seguintes projetos:

a) Base Geográfica de Referenciação de Informação (BGRI)

Componente poligonal da IRG do **INE**, correspondente à divisão territorial de cada uma das freguesias do País.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Constitui uma base poligonal hierarquizada, cuja unidade mínima de representação é a subsecção estatística.

Esta base integra também toda a informação de natureza linear e alfanumérica, relativa a toponímia (tipo/designação de artéria e nºs de polícia).

b) **Base Geográfica de Edifícios (BGE)**

Base de natureza pontual referente a edifícios.

Este nível de informação é constituído pela georreferenciação de edifícios destinados à habitação e tem como fonte de atualização principal o Sistema de Indicadores de Operações Urbanísticas (**SIOU**), que compreende um vasto conjunto de indicadores estatísticos referentes ao licenciamento e à conclusão de obras de edificação, fornecidos periodicamente pelos Municípios.

Complementarmente, a BGE poderá integrar também a componente do edificado relativo a equipamentos estruturantes do território municipal.

Cláusula 2ª

Obrigações do INE

1. O INE obriga-se a fornecer à CM de Velas:

- a) As especificações técnicas para a validação da BGRI e acompanhamento técnico, tendo em vista um critério de harmonização nacional.
- b) Uma cópia das versões finais da BGRI, referentes ao Município de **Velas**, específicas de cada operação censitária.
- c) Acesso à área privada do Portal do INE enquanto espaço reservado para a partilha de informação geográfica com as Câmaras Municipais.

2. Constitui igualmente obrigação do INE, perante a CM de Velas, a cedência da informação estatística respeitante à sua área de intervenção, constante do anexo 1 ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante, referente a:



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- a) **Censos** 1991, 2001 e 2011
- b) **SIOU**
- c) Recenseamento Geral Agrícola (**RG**A)
- d) Sistema de Contas Integradas das Empresas (**SCIE**)
- e) Demografia

Cláusula 3ª

Obrigações da CM de Velas

A **CM de Velas** obriga-se a:

- a) Ceder ao **INE** informação auxiliar necessária para a atualização da BGRI, disponibilizando designadamente a que se reporta a perímetros de lugar, toponímia, e indicadores de expansão urbana.
- b) Assegurar a validação de propostas de BGRI do **INE** no que se refere designadamente a:
 - Seccionamento estatístico
 - Limites de lugar
 - Toponímia (tipo/designação de artérias e nºs de polícia)
- c) Para efeito da alínea anterior deve a **CM de Velas** criar as condições necessárias para assegurar a promoção das reuniões de trabalho entre representantes da mesma, das Juntas de Freguesia da sua área de influência e do **INE**.

Cláusula 4ª

Gratuidade de dados

Os dados referidos na cláusula 2ª e na cláusula 3ª, são fornecidos livres de encargos ao outro outorgante.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Cláusula 5ª

Prazos

1. O **INE** deve respeitar os seguintes prazos:
 - a) Os dados constantes das alíneas a) e b) do número 1 da cláusula 2ª, devem ser entregues à **CM de Velas** no prazo máximo de um mês, contado a partir da data de assinatura deste protocolo, através da área privada do Portal do **INE** referida na alínea 1 c) da cláusula 2ª.
 - b) Os dados referidos no número 2 da cláusula 2ª são entregues à **CM de Velas** após formalização do respetivo pedido ao **INE**, devendo o mesmo ser obrigatoriamente feito com conhecimento dos interlocutores de ambas as instituições, através da área privada do Portal do **INE** referida na alínea 1 c) da cláusula 2ª.
2. A **CM de Velas** deve respeitar os seguintes prazos:
 - a) A informação referida na alínea a) da cláusula 3ª é entregue semestralmente ao **INE**.
 - b) A ação mencionada na alínea b) da cláusula 3ª (validação da proposta de **BGRI**), deve estar concluída até um período médio de um mês, contado após a apresentação pelo **INE** dessa mesma proposta.

Cláusula 6ª

Propriedade da Informação

1. A informação gráfica e alfanumérica da **BGRI** é propriedade exclusiva do **INE**.
2. A informação gráfica e alfanumérica da **BGE** do Município é propriedade conjunta do **INE** e da **CM de Velas**.
3. Os dados referidos no número 2 da cláusula 2ª são propriedade do **INE**.
4. A informação constante na alínea a) da cláusula 3ª é propriedade da **CM de Velas**.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7ª

Direitos de Utilização

1. A informação constante no número 2 da cláusula 2ª do presente protocolo destina-se apenas ao uso próprio da **CM de Velas**, não podendo ser comercializada, utilizada para outros fins, nem cedida a terceiros, sem autorização expressa do **INE**.
2. A fonte de informação deve ser sempre citada da seguinte forma: "Fonte: **Instituto Nacional de Estatística, IP – Portugal**", ainda que apenas utilizada como suporte de análises, estudos, quadros ou gráficos.
3. A cópia integral de todas as versões da BGRI cedidas pelo **INE** à **CM de Velas**, pode por esta ser utilizada para produção de cartografia temática ou de quadros de valores de caracterização com base na BGRI, sempre com a indicação de "Fonte: **Instituto Nacional de Estatística, IP – Portugal**".
4. A informação auxiliar referida na alínea a) da cláusula 3ª pode ser utilizada pelo **INE**, única e exclusivamente, para efeitos de atualização da infraestrutura geográfica de suporte às operações estatísticas oficiais.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e Coordenação Técnica

O **INE** e a **CM de Velas** devem designar um responsável de cada instituição para assegurar o acompanhamento e coordenação técnica do presente Protocolo de Colaboração, bem como para coordenar os contatos a estabelecer para a cedência da informação estatística referida no número 2 da cláusula 2ª, por parte do **INE** à **CM de Velas**.

Cláusula 9ª

Aplicabilidade

Os procedimentos anteriormente descritos aplicam-se à atualização da BGRI, bem como à atualização da Base Geográfica de Edifícios (BGE), sendo susceptíveis de revisão em função de fundadas evoluções tecnológicas.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Cláusula 10ª **Vigência**

1. O presente protocolo tem início na data da assinatura, e vigora até 31 de dezembro de 2014, sendo automaticamente renovável por períodos de três anos, salvo se qualquer das partes o denunciar, por escrito, com um pré-aviso de 90 dias.
2. Sem prejuízo do disposto no número 1, as partes podem a todo o tempo, desde que por comum acordo, através de forma escrita, alterar ou revogar o presente protocolo.

Cláusula 11ª **Incumprimento**

O incumprimento do presente protocolo por qualquer um dos outorgantes constitui motivo justificável para sua rescisão imediata pelo outro outorgante, mediante forma escrita.

INE, xx de xx de xxxx

Pelo INE, IP

Pela CM de Velas

Alda de Caetano Carvalho
(Presidente)

Luis Virgilio de Sousa da Silveira
(Presidente)



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Anexo 1

Cláusula 2ª, número 2

Em complemento a dados de acesso universal, nomeadamente:

A – Recenseamento Geral da População e da Habitação (CENSOS)

A.1 – Plano de Apuramentos Censos 2011

Indicadores: Conjunto de cruzamento de variáveis (quadros pré-definidos) que poderão ser semelhantes ao plano de apuramentos 2001

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia
- Período de Referência: 2011

A.2 – Plano de Apuramentos Censos 2001

Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 2001
Desagregação Geográfica: Município/Freguesia*

- Período de Referência: 2001
- Inclui o quadro 1.01 ao nível do Lugar

A.3 – Plano de Apuramentos Censos 1991

Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 1991

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia*
- Período de Referência: 1991

* Inclui o quadro 1.01 ao nível do Lugar

O **INE** disponibilizará igualmente à **CM de Velas** os seguintes dados:

A.4 – “Ficheiro Síntese” Censos 2011

Indicadores: Conjunto de variáveis que poderão ser semelhantes ao ficheiro síntese 2001

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia/Secção Estatística/Subsecção Estatística
- Período de Referência: 2011



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

A.5 – Apuramentos Específicos – Movimentos Pendulares Censos 1991, 2001 e 2011

Indicadores:

- A.5.1 – Quadro 6.39 – População Residente, a exercer uma profissão segundo o ramo de atividade económica e estudantes, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo
- A.5.2 – Quadro 6.40 – População Residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes segundo o principal meio de transporte utilizado nos trajetos residência/local de trabalho ou estudo, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo
- A.5.3 – Quadro 6.41 – População Residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes segundo o tempo gasto no trajeto residência/local de trabalho ou estudo, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo
 - o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia
 - o Período de Referência: 1991, 2001 e 2011

B – Sistema de Informação de Operações Urbanísticas (SIOU)

B.1 – Licenças e Obras Concluídas

Indicadores: Quadros pré-definidos

- B.1.1 - Edifícios licenciados para construção por município, segundo o tipo de obra
- B.1.2 – Fogos licenciados de construções novas para habitação, segundo a entidade promotora e a tipologia
- B.1.3 – Edifícios concluídos, segundo o tipo de obra
- B.1.4 – Fogos concluídos em construções novas para habitação, segundo a entidade promotora e a tipologia
 - o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia
 - o Período de Referência: Desde 1994
 - o Atualização: Anual



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

B.2 – Base de Dados alfanumérica do SIOU

- Indicadores referentes a Licenças e Obras Concluídas, nos termos da lei que regula o Sistema Estatístico Nacional, nomeadamente no que respeita ao tratamento da confidencialidade e do segredo estatístico.
- Atualização: Anual

C – Recenseamento Geral da Agricultura (RGA)

C.1 – Plano de Apuramentos RGA 1999

Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 1999

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia
- Período de Referência: 1999

C.2 – Plano de Apuramentos RGA 2009

Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 2009

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia
- Período de Referência: 2009

C.3 – CD-ROM RGA

Dados Comparativos 1989-1999-2009 – freguesia

D – Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE)

O SCIE do ano de referência N, inclui todas as **empresas ativas** no ano N, ou seja todas as empresas com dados económicos no ano N. A informação está disponível a partir de 2004.

D.1 – Apuramento Específico

- D.1.1 – Empresas (Sociedades, ENIs e Trabalhadores Independentes) por Município da sede, segundo CAE Rev.3.0.
- D.1.2 – Sociedades por Município da sede, segundo CAE Rev.3.0.
- D.1.3 – Pessoal ao serviço e Volume de Negócios nas Sociedades por Município da sede, por Subseção da CAE Rev.3.0.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

D.2 – Lista de sociedades por Município

Variáveis: Código e designação do escalão de Volume de Negócios, Código e designação do escalão de Pessoal ao serviço.

- Atualização: Anual

E – Demografia

E.1 – Nados-Vivos

Indicadores: Quadros pré-definidos

E.1.1 – Nados-vivos, por distribuição geográfica de residência da mãe, segundo a filiação e o sexo

E.1.2 – Nados-vivos, por grupo etário da mãe e sexo, segundo o peso à nascença

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia
- Período de Referência: Desde 1996
- Atualização: Anual

E.2 – Óbitos Gerais

Indicadores: Quadros pré-definidos

E.2.1 – Óbitos por distribuição geográfica de residência e sexo, segundo a idade dos falecidos

E.2.2 – Óbitos de menos de um ano, por idade e sexo, segundo a distribuição geográfica de residência

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia
- Período de Referência: Desde 1996
- Atualização: Anual



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE TRANSPORTE

ANEXO X

O senhor Eng.º Rui Sequeira solicitou, por e-mail, apoio do Município na cedência de transporte, através da viatura de 16 lugares, no próximo dia 25 de setembro corrente, nomeadamente entre as 8:45 junto ao Cantinho das Buganvílias e às 16:45, no Auditório Municipal, no âmbito do 12.º Encontro Internacional da REDBIOS (Rede das Reservas da Biosfera do Atlântico).

- Considerando que com este Encontro pretende-se divulgar as potencialidades naturais, sociais e culturais da nossa ilha àqueles que nos visitam;
- Considerando que esta autarquia defende a existência dessas iniciativas de carácter recreativo e cultural e paisagístico;
- Considerando que é do interesse do Município colaborar com esse tipo de iniciativas;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do nº 1, do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar a atividade nos termos solicitados, isto é, com a cedência da viatura de 16 lugares e respetivo condutor para os dias e horários supramencionados.

Paços do Concelho, 15 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

ANEXO XI

- Considerando que algumas Juntas de Freguesias efetuaram candidaturas, no âmbito do programa PRORURAL, através da ADELIAÇOR;
- Considerando a importância destas candidaturas, uma vez que visam a preservação das nossas tradições de cariz cultural, patrimonial e recreativo, que permitem a melhoria do bem-estar da população, bem como a possibilidade de afirmação destas como referências turísticas do concelho;
- Considerando que no âmbito destes projetos o valor não é comparticipado a 100% da despesa total, nomeadamente o valor do IVA;
- Considerando a importância destes investimentos no concelho que permitirão o desenvolvimento da economia local, potencializando a empregabilidade, nomeadamente e de forma direta, no setor da construção civil;
- Considerando que as Juntas de Freguesia são as principais parceiras da autarquia, as quais ao realizarem projetos deste género, contribuem para o desenvolvimento harmonioso do concelho;
- Considerando que as Juntas de Freguesias encontram-se mais próximas da população, sendo estas capazes de melhor detetar as suas necessidades, prioridades e anseios;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea o), do nº. 1, do artigo 33º, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar as Juntas de Freguesias do Concelho, através do gabinete técnico do município na execução de projetos de arquitetura que estas venham a candidatar-se;



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

- Apoiar todas as Juntas de Freguesias do Concelho através de uma comparticipação financeira no montante máximo global de 90.000€, a ser atribuído na vigência do atual mandato 2013-2017. Montante, este que corresponde no orçamento anual ao valor de 22.500€, o qual poderá ser revisto em operação orçamental antecipando anos futuros. A cada Junta de Freguesia será atribuído a comparticipação máxima de 15.000€ referente a despesa efetuada ou a efetuar com IVA que tenha incidência sobre os investimentos dos projetos após demonstração da aprovação das respetivas candidaturas;

- A atribuição do apoio financeiro será feito consoante a data de entrada do pedido devidamente acompanhado de demonstração da aprovação da candidatura pela entidade gestora (ADELIAÇOR), e pelo comprovativo de faturação do empreiteiro;

- Caso o pedido de apoio financeiro ultrapasse o valor disponível em orçamento, este transite para o ano seguinte, se não existir à data disponibilidade de tesouraria para o seu pagamento;

- Disponibilizar o apoio financeiro supracitado durante a vigência do atual mandato, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, através de Contratos-Programa nos termos seguintes;

- Que este executivo camarário submeta à aprovação da Assembleia Municipal aquando da próxima sessão, nos termos do artigo 25º, nº 1, alínea j) da lei 75/2013, 12 de setembro.

Paços do Concelho, 15 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

*Alfândega com início de
19/9/2014
A 24 de Junho de 2014*



Município das Velas
Câmara Municipal

*Alfândega com início de
19/9/2014
A 24 de Junho de 2014*

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DAS VELAS E AS FREGUESIAS DO CONCELHO

Entre:

O Município das Velas, pessoa coletiva n.º 512075506, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Virgílio Sousa da Silveira, na qualidade de 1.º outorgante.

e

A Freguesia das Manadas, pessoa coletiva n.º 512078203, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Vasco Filipe Pinto Azevedo, na qualidade de 2.º outorgante;

e

A Freguesia do Norte Grande, pessoa coletiva n.º 512073953, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Jorge Pereira, na qualidade de 3.º outorgante;

e

A Freguesia de Santo Amaro, pessoa coletiva n.º 512074631, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Ruben Fernando Alves Serpa, na qualidade de 4.º outorgante;

e

A Freguesia de Urzelina, pessoa coletiva n.º 512074640, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Alberto Manuel Soares Almeida, na qualidade de 5.º outorgante;

e

A Freguesia das Velas, pessoa coletiva n.º 512074135, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Hélio Silveira da Rosa, na qualidade de 6.º outorgante;

e

A Freguesia de Rosais, pessoa coletiva n.º 512073872, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, André Filipe Galego Ataíde, na qualidade de 7.º outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

CLÁUSULA 1.ª OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão, por parte do Município das Velas, de participação financeira às Freguesias do Concelho, para apoio ao pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) que incida sobre os investimentos efetuados na execução dos seus projetos aprovados no âmbito do Programa PRORURAL, através da ADELIAÇOR ou outros, no montante máximo de 15.000 € (quinze mil euros) por freguesia.

CLÁUSULA 2.ª PERÍODO DE VIGÊNCIA

Sem prejuízo do disposto na cláusula n.º 6, o presente contrato-programa produz efeitos a partir do momento da sua assinatura.

CLÁUSULA 3.ª DIREITOS DO MUNICÍPIO DE VELAS

O Município das Velas tem o direito a acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos participados;

CLÁUSULA 4.ª DEVERES DAS JUNTAS DE FREGUESIA

Compete às Freguesias Outorgantes:

- Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente para pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado resultante da execução das obras e investimentos a que se refere a cláusula primeira;
- Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município das Velas;
- Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor.

CLÁUSULA 5.ª PAGAMENTOS

O pagamento do apoio financeiro será feito durante a vigência do atual mandato, 2013-2017 e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

CLÁUSULA 6.ª INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 1 - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se as beneficiárias à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida;
- 2 - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da(s) verba(s), entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação.

CLÁUSULA 7.ª DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa recorrer-se-á ao Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Paços do Concelho, 19 de Setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silveira

O Presidente da Junta de Freguesia das Manadas

Vasco Filipe Pinto Azevedo

O Presidente da Junta de Freguesia do Norte Grande

Fernando Jorge Pereira



MUNICÍPIO DAS VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink



Município das Velas
Câmara Municipal

Handwritten signature in blue ink

O Presidente da Junta de Freguesia de Santo Amaro

Ruben Fernando Alves Serpa

O Presidente da Junta de Freguesia de Urzelina

Alberto Manuel Soares Almeida

O Presidente da Junta de Freguesia das Velas

Hélio Silveira da Rosa

O Presidente da Junta de Freguesia de Rosais

André Filipe Galego Ataíde



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XII



Município das Velas
Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE APOIO

- Considerando os pedidos recebidos por parte da Associação *AtlânticFut* e das Direções dos Clubes de Futebol sediados no Concelho solicitando a cedência dos campos de futebol das Velas e da Urzelina, a fim de realizarem os treinos das suas equipas;
- Considerando que estas entidades têm por objetivo direccionar crianças e jovens na motivação pela prática do futebol;
- Considerando a importância no ensino do futebol de forma devidamente orientada, promovendo uma sólida formação multilateral, de crianças e jovens, baseada em valores desportivos, pessoais e sociais;
- Considerando que é prática corrente esta autarquia apoiar instituições desta natureza;
- Considerando que este Município anualmente apoia estas instituições com a cedência dos campos de jogos, por forma a levarem a cabo os seus treinos, contribuindo para dinamizar a prática de desporto no concelho, nomeadamente de futebol;
- Considerando que os pedidos enquadram-se na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

Ceder os campos de futebol das Velas e da Urzelina para a realização dos treinos de futebol nos dias e horários solicitados, conforme quadros em anexo.

Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 15 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

Seifuni

α



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas

Câmara Municipal

α

Seifuni
α

Campo de Futebol das Velas

Horário	2ª feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
09:15/ 11:00						AtlânticFut
11:00/ 13:00						FCMV
15:00/17:30						FCMV
17:30/19:00	FCMV	GDV	FCMV	GDV	FCMV	
19:00/20:30	GDB	GDV	GDB	GDV	GDB	
20:30/22:00					GDV	

Campo de Futebol da Urzelina

Horário	2ª feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
18:00/19:30	FCU	FCU	FCU	FCU		
19:30/21:00		FCU		FCU	FCU	

Legenda:

FCMV	Futebol Clube Marítimo Velense
GDV	Grupo Desportivo Velense
GDB	Grupo Desportivo da Beira
FCU	Futebol Clube Urzelinense